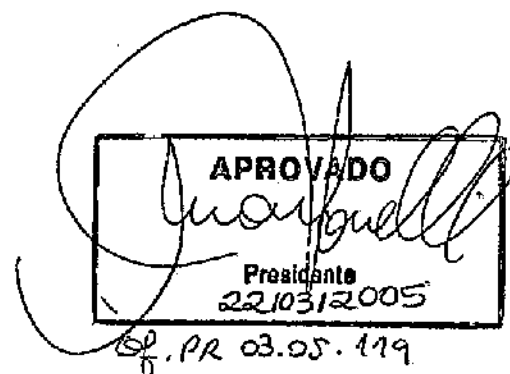
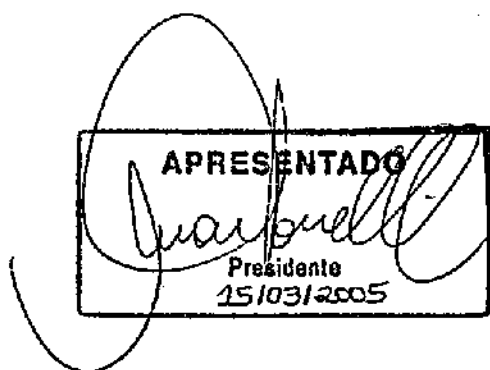




APELO ao Ministério da Justiça e à Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL por proibição da cobrança de assinatura nas contas telefônicas.



CONSIDERANDO que a concessionária de telecomunicações "Telefonica" bate recordes de reclamações nos órgãos de defesa do consumidor de todo o Estado de São Paulo, no que tange ao mau atendimento e à cobrança indevida em contas de altíssimos valores;

CONSIDERANDO que sempre que há reclamações por parte dos usuários do sistema de telefonia, estas são indeferidas;

CONSIDERANDO que, mesmo que existam ações judiciais contra tal empresa – o que demonstra o descontentamento com o serviço ofertado –, as decisões raramente beneficiam o consumidor, dando plenos poderes para que a concessionária continue com sua política de mau atendimento ao usuário;

CONSIDERANDO que, na opinião da maioria das pessoas - face o desconforto causado pela inoperância dos serviços -, o mais lógico é que fosse extinta a cobrança da assinatura básica nas linhas telefônicas, pois não é justo que se pague por um serviço sem que ele seja utilizado,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Ministério da Justiça e à Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL por proibição da cobrança de assinatura nas contas telefônicas, dando-se ciência desta deliberação ao Ministro de Estado da Justiça e ao Presidente da agência reguladora.

Sala das Sessões, 15/03/05

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

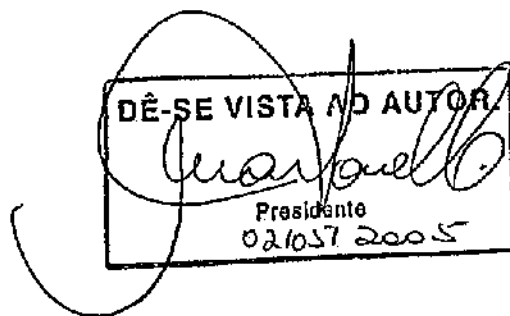


Ofício n.º 361 /2005/PBOAS/PBOA

Brasília, 27 de abril de 2005.

A Sua Excelência a Senhora
ANA TONELI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-970 Jundiaí/SP

Assunto: **Moção n.º 18.**



Senhora Presidenta,

1. Reportamo-nos ao Ofício PR 03/05/119, de 22 de março de 2005, dessa Câmara Municipal, por meio do qual foi remetida cópia a Moção n.º 18, de Apelo ao Ministério da Justiça e à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pela proibição da cobrança de assinaturas nas contas telefônicas.

2. Sobre o assunto, temos a informar que a cobrança de assinatura possui fundamento legal na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações, que assim dispõe:

“Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

(...)

VII – controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las nas condições previstas nesta Lei, bem como homologar reajustes.

(...)

Art. 103. Compete à Agência estabelecer a estrutura tarifária para cada modalidade de serviço.

§1º A fixação, o reajuste e a revisão das tarifas poderão basear-se em valor que corresponda à média ponderada dos valores dos itens tarifários.

(...)

§3º As tarifas serão fixadas no contrato de concessão, consoante edital ou proposta apresentada na licitação.”

3. O Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução n.º 85, de 30 de dezembro de 1998, prevê em seu bojo a referida cobrança, *in verbis*:

"Art. 3º. Para fins deste Regulamento, aplicam-se as seguintes definições:

(...)

XXI - Tarifa ou Preço de Assinatura: valor de trato sucessivo pago pelo Assinante à Prestadora, durante toda a prestação do serviço, nos termos do contrato de prestação de serviço, dando-lhe o direito à fruição contínua do serviço".

4. Além do dispositivo regulamentar supramencionado, vale citar o item 2.2, do Anexo n.º 3 do Contrato de Concessão do STFC, modalidade Local, que assevera:

"2.2 Para manutenção do direito de uso as Prestadoras estão autorizadas a cobrar tarifa de assinatura, segundo tabela abaixo, conforme Portarias n. 217 e 226, ambas de 03/04/97, do Ministro de Estado das Comunicações."

5. Pela Lei, regulamentação e Contratos de Concessão em vigor, constitui direito das Prestadoras a cobrança de tal valor mensalmente e a supressão deste, na vigência dos atuais Contratos de Concessão, feriria o equilíbrio econômico-financeiro garantido contratualmente, implicando acréscimo na valor cobrado por outros itens do serviço telefônico.

6. Vale mencionar o contexto histórico que impulsionou o início da cobrança da Tarifa de Assinatura Mensal. Antigamente a cobrança do serviço telefônico local era baseada num valor mensal fixo. Com a evolução tecnológica dos equipamentos, a medição do serviço passou a ser realizada por tempo, sendo que no Brasil adotou-se a técnica conhecida por método Karlsson Acrescido.

7. À época, a justificativa para a medição no serviço local foi a justiça tarifária, tendo em vista que o usuário que mais utilizasse o serviço pagaria mais, conforme seu consumo.

8. Neste contexto, a franquia mensal surgiu num momento de transição dos novos equipamentos e sistemas de tarifação. Os usuários deixaram de pagar um valor fixo mensal na modalidade local, passando a arcar com os custos de cada chamada. Diante desse quadro, optou-se por conceder a franquia de algumas chamadas, visando neutralizar possíveis reações aos acréscimos provocados pela mudança na tarifação.

9. Ademais, cumpre considerar que a Assinatura Mensal presta-se a cobrir parte das despesas de operação/manutenção de rede relativa à disponibilidade individual do acesso, ou seja, é devida como contraprestação à existência de custos fixos, que são associados à depreciação dos equipamentos compartilhados em um centro de fios e às despesas de manutenção da rede externa dedicada ao assinante.

10. Por fim, informamos que, no Brasil, a Tarifa de Assinatura Básica concede ao assinante residencial a franquia mensal de 100 (cem) pulsos, e para a classe não residencial 90 (noventa) pulsos, consoante disposto no Ato n.º 9.447, de 19 de junho de 2000. Os atuais valores de Assinatura Mensal foram homologados pelo Ato n.º 45.012, de 29 de junho de 2004.

11. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, oportunidade em que solicitamos mencionar, como referência, o Protocolo n.º 53500.007507/2005.

Atenciosamente,


FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Gerente-Geral de Outorga, Acompanhamento e
Controle das Obrigações Contratuais

EXPEDIENTE

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 02/MAI/05 16:33 043859 - A

am



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro
Assessoria de Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios Bloco T Ed. Sede - 4º andar - sala 406
70064-900 - Brasília - DF.
429-3723 / 3527 / Fax: 429-3342 - aspar@mj.gov.br
Bárbara

Ofício nº 314 / 2005 - GM-ASPAR

Brasília, 14 de abril de 2005.

A sua Excelência a Senhora
Vereadora ANA TONELLI
Câmara Municipal de Jundiaí
Rua barão de Jundiaí, 128
13201-970 - Jundiaí - SP

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.
[Assinatura]
Presidente
02/05/2005

Assunto: Proibição da cobrança de assinatura das contas telefônicas

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Ofício nº 03/05/119, que envia Moção nº 18, incumbiu-me o Senhor Ministro de Estado da Justiça de informar que já tramitam algumas proposições na Câmara dos Deputados, que tratam do assunto objeto da Moção, conforme cópia anexa.

Coloco esta Assessoria à disposição.

Respeitosamente,

[Assinatura]

PAULO PIRES DE CAMPOS
Assessor Especial do Ministro

PESQUISA – CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTO: PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE ASSINATURA DAS CONTAS TELEFÔNICAS

----- Documento 1 de 16 -----

Identificação : PL 3945/2000

Data de apresentação : 13/12/2000

Autor(es) :

Walter Pinheiro (PT - BA) [DEP]

Ementa : Acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que "dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências", vedando a cobrança de tarifa mínima.

Explicação da Ementa : PROIBINDO AS EMPRESAS CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PUBLICOS COBRAREM TAXAS MINIMAS DOS CONSUMIDORES SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVAMENTE MEDIDO OU IDENTIFICADO.

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Ordinária

Indexação : ALTERAÇÃO, LEI FEDERAL, CONCESSÃO, SERVIÇOS PUBLICOS, PROIBIÇÃO, CONCESSIONARIA, COBRANÇA, TAXA DE SERVIÇO, ASSINATURA BÁSICA, LIMITE MINIMO, TARIFAS, USUARIO, INEXISTENCIA, CONTRAPRESTAÇÃO, SERVIÇO, MEDIDA.

Última ação : MESA - Aguardando Deliberação de Recurso

Tramitação : 05/06/2003 - MESA Desarquivado nos termos do Artigo 105 do R.I

31/01/2003 - MESA Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno

10/10/2001 - MESA Encerramento automático do Prazo para Recurso.

03/10/2001 - MESA Recurso 183/01, do Dep. Walter Pinheiro e outros, contra o parecer contrário da CTASP. DCD 22 11 01 Pág 59535 Col 01.

02/10/2001 - MESA Sujeito a arquivamento, nos termos do artigo 133 do RI. Prazo para apresentação de recurso artigo 58, parágrafo primeiro (05 sessões) de: 02 a 09 10 01. DCD 02 10 01 Pág 46798 Col 01.

27/09/2001 - CCP Encaminhada à publicação.

27/09/2001 - CCP Parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço

Público publicado no DCD de 06/09/01, Letra A, Encerramento.

17/09/2001 - CCP Recebido para publicação.

17/09/2001 - CCP Recebimento pela CCP.

17/09/2001 - CTASP Encaminhamento à CCP para publicação.

17/09/2001 - CTASP Encaminhado à CCP

05/09/2001 - MESA Leitura e publicação do parecer da CTASP, pela rejeição. (PL. 3945-A/00) DCD 06/09/01 PÁG 42300, COL 02.

05/09/2001 - CTASP Aprovado o Parecer contra os votos dos Deputados Pedro Celso, Avenzoar Arruda, Paulo Paim e Jair Meneguelli

22/08/2001 - CTASP Parecer do Relator, Dep. Pedro Henry, pela rejeição.

22/08/2001 - CTASP Recebida manifestação do Relator.

22/08/2001 - CTASP Rejeitado o Parecer do Relator. Designado o Deputado Pedro Henry para redigir o Parecer vencedor.

08/08/2001 - CTASP Parecer do Relator, Dep. Luiz Antonio Fleury, pela aprovação.

08/08/2001 - CTASP Recebida manifestação do Relator.

15/05/2001 - CTASP Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

07/05/2001 - CTASP Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto

30/04/2001 - CTASP Designado Relator: Dep. Luiz Antonio Fleury

03/04/2001 - CTASP Recebido pela CTASP

02/04/2001 - CCP Encaminhado à CTASP

16/03/2001 - CCP Recebido pela CCP

09/03/2001 - CCP Publicação Inicial DCD 10/03/01 PÁG 802 COL 01.

09/03/2001 - MESA Encaminhado à CCP

09/03/2001 - MESA DESPACHO INICIAL À CTASP E CCJR (ARTIGO 54 DO RD) - ARTIGO 24, II.

13/12/2000 - PLEN APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO PELO DEP WALTER PINHEIRO.

----- Documento 2 de 16 -----

Identificação : PL 5476/2001

Data de apresentação : 03/10/2001

Autor(es) :

Marcelo Teixeira (PMDB - CE) [DEP]

Ementa : Modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas.

Explicação da Ementa : Dispondo que o assinante pagará apenas a quantidade de pulso e minuto efetivamente utilizado. Proibindo a cobrança de assinatura básica.

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Ordinária

Indexação : Alteração, Lei Geral das Telecomunicações, critérios, remuneração, tarifas, prestação de serviço, empresa de telecomunicações, telefonia, telefone fixo, assinante, pagamento, exclusividade, utilização, remuneração, chamada, ligação, medida, pulso telefônico, proibição, cobrança, taxas, assinatura básica.

Última ação : MESA - Aguardando constituição de Comissão Temporária

31/03/2005 - MESA Ato da Presidência : Cria Comissão Especial, nos Termos do inciso II Paragrafo 1º do Artigo 34 do RI.

Tramitação : 01/04/2005 - CDEIC Encaminhado à CCP através da guia de Remessa (GR/CDEIC) nº 8.

31/03/2005 - CDEIC Devolução à CCP

31/03/2005 - MESA Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.

30/03/2005 - MESA Constitua-se Comissão Especial, nos termos do artigo 34, II do RI, a ser integradas pelas seguintes Comissões: Defesa do Consumidor; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Trabalho, de Administração e Serviço Público; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

30/03/2005 - MESA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - "Tramita na Casa o Projeto de Lei n. 5.476, de 2001, do Senhor Marcelo Teixeira, que 'modifica a Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997, determinando que a estrutura tarifária dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja formada apenas pela remuneração das ligações efetuadas.' A proposição foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54), com competência do Plenário para sua apreciação. Verifica-se, no entanto, à luz do que dispõe o art. 32, XVIII, "s", do Regimento Interno, que a matéria é também da competência da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, tendo em vista dispor acerca de prestação de serviço público, razão pela qual determino seja revisto o despacho de distribuição do PL n. 5476/01 para inclusão da referida Comissão, que deverá pronunciar-se após a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. Determino, outrossim, por consequência, a constituição de Comissão Especial para apreciar a matéria, consoante o disposto no art. 34, II, do Regimento Interno. Publique-se. Em 30/03/05."

16/03/2005 - CCP Encaminhado à publicação - Avulso - Letra A - parecer da CDC. Pendente de parecer da CDEIC, CCTCI e CCJC.

01/12/2004 - MESA Apresentação de Requerimento de Urgência pelo Deputado Celso Russomanno (PP-SP).

01/12/2004 - CDC Aprovado requerimento do Sr. Celso Russomanno que solicita realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, para instruir o PL 5.476/2001, extinção da tarifa básica de telefone fixo, e seus apensados. DCD 02 12 04 PÁG 52316 COL 01.

16/06/2004 - MESA Revejo, por oportuno, o despacho apostado ao PL 5476/2001 em 05/04/2004 para esclarecer que a matéria deverá ser submetida à apreciação do Plenário. Publique-se.

07/06/2004 - CDEIC Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

27/05/2004 - CDEIC Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto a partir de 28/05/2004

26/05/2004 - CDEIC Designado Relator, Dep. Léo Alcântara (PSDB-CE)

13/05/2004 - CDEIC Recebimento pela CDEIC, com as proposições PL-5559/2001, PL-6064/2002, PL-7113/2002, PL-363/2003, PL-6774/2002, PL-2691/2003, PL-2743/2003, PL-2973/2004 apensadas.

12/05/2004 - CDC Aprovado o Parecer contra o voto do Deputado Paulo Bernardo, apresentou voto em separado a Deputada Maria do Carmo Lara

07/05/2004 - CDC Recebimento pela CDC, com as proposições PL-5559/2001, PL-6064/2002, PL-7113/2002, PL-363/2003, PL-6774/2002, PL-2691/2003, PL-2743/2003, PL-2973/2004 apensadas.

16/04/2004 - CDC Prazo de vista encerrado.

14/04/2004 - CDC APROVAÇÃO, NESTA DATA, DO REQUERIMENTO 303/2004, DO DEP. PAULO BERNARDO - PT-PR, QUE SUGERE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA MATÉRIA.

14/04/2004 - CDC Vista conjunta aos Deputados Celso Russomanno e Maria do Carmo Lara.

05/04/2004 - MESA Às Comissões de Defesa do Consumidor; Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD)

01/04/2004 - CDC Parecer favorável do relator, Dep. Luiz Bittencourt, pela aprovação deste, do PL 5559/2001, do PL 6064/2002, do PL 6774/2002, do PL 7113/2002, do PL 363/2003, e do PL 2691/2003, apensados, e pela rejeição dos PL's 2743/2003 e 2973/2004, apensados, com substitutivo.

01/04/2004 - CDC Apresentação do Parecer do Relator pelo Dep. Luiz Bittencourt

01/04/2004 - CDC Devolvido ao Relator, Dep. Luiz Bittencourt (PMDB-GO)

31/03/2004 - CDC Apresentação do Parecer do Relator pelo Dep. Luiz Bittencourt

16/03/2004 - MESA Apense-se a este o PL-2973/2004.

19/12/2003 - MESA Apense-se a este o PL-2743/2003.

18/12/2003 - CDC Devolvido ao Relator, Dep. Luiz Bittencourt

15/12/2003 - MESA Apense-se a este o PL-2691/2003.

06/11/2003 - CDC Parecer do Relator, Dep. Luiz Bittencourt, pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição dos PLs nºs 5.559/2001, 6.064/2002, 6.774/2002, 7.113/2002, e 363/2003, apensados.

21/05/2003 - CDC Designado Relator, Dep. Luiz Bittencourt

07/05/2003 - CDC Recebimento pela CDCMAM, com as proposições PL-5559/2001, PL-6064/2002, PL-7113/2002, PL-363/2003 apensadas.

28/04/2003 - MESA Apense-se a este o PL-363/2003.

25/04/2003 - MESA Desarquivado em razão do desarquivamento d(o)a PL 5559/2001

31/01/2003 - MESA Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno

26/08/2002 - MESA Apense-se a este o PL-7113/2002.(DESPACHO INICIAL)

22/05/2002 - MESA Apense-se a este o PL-6774/2002. Informo que, em razão da apensação, a matéria ficará sujeita à apreciação do Plenário.(DESPACHO INICIAL)

07/05/2002 - CDC Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

29/04/2002 - CDC Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto

29/04/2002 - CDC Designado Relator, Dep. Luiz Bittencourt

18/03/2002 - MESA Apense-se a esta o PL-6064/2002.(DESPACHO INICIAL)

13/12/2001 - CDC Recebimento pela CDCMAM, com a proposição PL-5559/2001 apensada.

21/11/2001 - MESA Apense-se a esta o PL-5559/2001.(DESPACHO INICIAL)

31/10/2001 - CCP Publicação Inicial no DCD de 30/10/2001.

29/10/2001 - MESA Despacho à CDCMAM, CCTCI e CCJR (Artigo 54 do RJ) - Artigo 24, II.

03/10/2001 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Marcelo Teixeira (PMDB-CE)

----- Documento 3 de 16 -----

Identificação : PL 5559/2001

Data de apresentação : 18/10/2001

Autor(es) :

Luiz Sérgio (PT - RJ) [DEP]

Ementa : Modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, redefinindo os critérios para a definição de tarifas dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público.

Explicação da Ementa : Determinando que a tarifa básica dos serviços de telefonia fixa comutada, prestados em regime público, seja composta apenas da cobrança de uso efetivo da linha.

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, Lei Geral das Telecomunicações, garantia, assinante, usuário, exclusividade, pagamento, tempo, utilização, medida, telefone fixo, ligação, pulso telefônico, proibição, cobrança, taxas, assinatura básica, mês, telefonia.

Última ação : CCP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 22/11/2001 - CCP Publicação Inicial no DCD 22 11.01 PAG 59465 COL 01.

21/11/2001 - MESA Apense-se ao PL-5476/2001.(DESPACHO INICIAL)

18/10/2001 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)

----- Documento 4 de 16 -----

Identificação : PL 6064/2002

Data de apresentação : 20/02/2002

Autor(es) :

Almeida de Jesus (CE) [DEP]

Ementa : Dispõe sobre a vedação à cobrança de assinatura básica pelos prestadores de serviço telefônico fixo e pelos serviços móveis.

Explicação da Ementa : Alterando a Lei nº 9.274, de 1997.

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, Lei Geral das Telecomunicações, proibição, cobrança, mensalidade, taxas, assinatura básica, pagamento, tarifas, consumo, utilização, serviço, medida, pulso telefônico, telefone fixo, telefone celular.

Última ação : CCP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 04/04/2002 - CCP Publicação Inicial no DCD 04 04 02 PÁG 12649 COL 01.

18/03/2002 - MESA Apense-se ao PL-5476/2001.(DESPACHO INICIAL)

20/02/2002 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Dep. Almeida de Jesus

----- Documento 5 de 16 -----

Identificação : PL 6347/2002

Data de apresentação : 20/03/2002

Autor(es) :

Walter Pinheiro (BA) [DEP]

Ementa : Veda a cobrança de tarifa mínima por empresas públicas ou privadas, a qualquer título, alterando a lei que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos.

Explicação da Ementa : Alterando a Lei nº 8.987, de 1995.

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Ordinária

Indexação : Alteração, lei federal, concessão, serviços públicos, proibição, cobrança, tarifas, taxa de serviço, assinatura básica, inexistência, prestação de serviço, empresa, concessionária, falta, medida, consumo.

Última ação : CTASP - Pronta para Pauta 10/07/2003 - CTASP Parecer do Relator, Dep. Paulo Rocha, pela aprovação deste, e pela rejeição do SBT 1 CDCMAM.

Tramitação : 12/09/2003 - CTASP Devolução de Vista (Dep. Isaias Silvestre).

10/09/2003 - CTASP Vista ao Deputado Isaias Silvestre.

23/04/2003 - CTASP Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

11/04/2003 - CTASP Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto

10/04/2003 - CTASP Designado Relator, Dep. Paulo Rocha

09/04/2003 - CTASP Recebimento pela CTASP.

25/03/2003 - MESA Desarquivado nos termos do Artigo 105 do R.I

31/01/2003 - MESA Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno

07/01/2003 - CCP Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias publicado no DCD de 18/12/02, Letra A.

10/12/2002 - CTASP Recebimento pela CTASP.

27/11/2002 - CDC Aprovado por Unanimidade o Parecer

22/08/2002 - CDC Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

01/08/2002 - CDC Abertura de Prazo para Emendas ao Substitutivo

03/07/2002 - CDC Parecer do Relator, Dep. Almeida de Jesus, pela aprovação, com substitutivo.

17/05/2002 - CDC Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

10/05/2002 - CDC Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto

10/05/2002 - CDC Designado Relator, Dep. Almeida de Jesus

17/04/2002 - CDC Recebimento pela CDCMAM.

15/04/2002 - CCP Publicação Inicial no DCD de 13/4/2002.

02/04/2002 - MESA Despacho à CDCMAM, CTASP e CCJR (Artigo 54 do RI) - Artigo 24, II.

20/03/2002 - PLEN Apresentação e leitura do Projeto de Lei pelo Deputado Walter Pinheiro (PT-BA).

----- Documento 6 de 16 -----

Identificação : PL 7113/2002

Data de apresentação : 07/08/2002

Autor(es) :

Inácio Arruda (PCdoB - CE) [DEP]

Ementa : Veda a cobrança de tarifas e taxas de consumo mínimas ou de assinatura básica pelas empresas públicas ou concessionárias de serviços de telefonia.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Proibição, empresa pública, concessionária, telefone fixo, telefone celular, cobrança, tarifas, taxas, assinatura básica, penalidade, infrator, devolução, usuário, pagamento indevido.

Última ação : CCP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 27/08/2002 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 28 08 02 PAG 40761 COL 02.

26/08/2002 - MESA Apense-se ao PL-5476/2001.(DESPACHO INICIAL)

07/08/2002 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Inácio Arruda (PCdoB-CE).

----- Documento 7 de 16 -----

Identificação : PL 363/2003

Data de apresentação : 18/03/2003

Autor(es) :

Givaldo Carimbão (PSB - AL) [DEP]

Ementa : Modifica a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, proibindo a cobrança de assinatura e de consumo mínimo nos serviços de telecomunicações.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, Lei Geral das Telecomunicações, telefonia, proibição, cobrança, assinatura básica, valor, limite mínimo, consumo, telefone.

Última ação : CCP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 06/05/2003 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 07 05 03 PAG 18431 COL 02.

28/04/2003 - MESA Apense-se ao PL-5476/2001.

18/03/2003 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Givaldo Carimbão (PSB-AL).

----- Documento 8 de 16 -----

Identificação : PL 1110/2003

Data de apresentação : 27/05/2003

Autor(es) :

Senado Federal - Luiz Otavio (PMDB - PA)

Ementa : Acrescenta parágrafo ao art. 9º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, para vedar a cobrança, por concessionário ou permissionário de serviços públicos, de tarifa relativa a serviço não-prestado efetivamente.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, lei federal, concessão, serviços públicos, proibição, empresa, concessionária, permissionária, cobrança, tarifas, assinatura básica, ausência, execução, prestação de serviço.

Última ação : CTASP - Aguardando Parecer 19/04/2005 - CTASP Devolvido ao Relator, Dep. Alceu Collares (PDT-RS)

Tramitação : 10/12/2004 - CTASP Parecer do Relator, Dep. Alceu Collares, pela

aprovação deste, do PL 2515/2003, do PL 3807/2004, e do PL 4269/2004, apensados, com substitutivo.

10/12/2004 - CTASP Apresentação do Parecer do Relator pelo Dep. Alceu Collares

17/11/2004 - CTASP Designado Relator, Dep. Alceu Collares (PDT-RS)

29/10/2004 - MESA Apense-se a este o PL-4269/2004.

28/06/2004 - MESA Apense-se a este o PL-3807/2004.

08/12/2003 - CTASP Prazo de vista encerrado.

03/12/2003 - CTASP Vista ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

02/12/2003 - MESA Apense-se a este o PL-2515/2003.

07/11/2003 - CTASP Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

31/10/2003 - CTASP Abertura de Prazo para Emendas ao Substitutivo a partir de 03/11/2003

29/10/2003 - CTASP Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro, pela aprovação, com substitutivo.

29/10/2003 - CTASP Apresentação do Parecer do Relator pela Dep. Laura Carneiro

29/10/2003 - CTASP Devolvida à Relatora, Dep. Laura Carneiro

28/10/2003 - CTASP Apresentação do Parecer do Relator pela Dep. Laura Carneiro

22/08/2003 - CTASP Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

15/08/2003 - CTASP Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto a partir de 18/08/2003

14/08/2003 - CTASP Designada Relatora, Dep. Laura Carneiro

08/07/2003 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 09 07 03 PÁG 31645 COL 01.

04/07/2003 - CTASP Recebimento pela CTASP.

02/07/2003 - MESA Às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54 RICD)

27/05/2003 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Senado Federal - Luiz Otavio

----- Documento 9 de 16 -----

Identificação : PL 2342/2003

Data de apresentação : 22/10/2003

Autor(es) :

André Luiz (PMDB - RJ) [DEP]

Ementa : Dispõe sobre telefones de baixa renda, na forma que menciona.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Ordinária.

Indexação : Obrigatoriedade, empresa de telecomunicações, concessionária, telefonia, instalação, telefone fixo, pessoa carente, baixa renda, redução, percentagem, tarifas, assinatura básica, valor, pulso telefônico.

Última ação : 30/11/2004 - MESA Apense-se a(o) PL-5055/2001. Deferido o Requerimento nº 2298/04, do Dep Gilberto Kassab, solicitando esta apensação.

CCTCI - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 05/07/2004 - CCTCI Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

28/06/2004 - CCTCI Abertura de Prazo para Emendas ao Substitutivo a partir de 29/06/2004

24/06/2004 - CCTCI Parecer da Relatora, Dep. Luiza Erundina, pela aprovação, com substitutivo.

24/06/2004 - CCTCI Apresentação do Parecer do Relator pela Dep. Luiza Erundina

11/12/2003 - CCTCI Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.

04/12/2003 - CCTCI Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto a partir de 05/12/2003

03/12/2003 - CCTCI Designada Relatora, Dep. Luiza Erundina

04/11/2003 - CCTCI Recebimento pela CCTCI.

03/11/2003 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 04 11 03 PAG 58621 COL 02.

31/10/2003 - MESA Às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54 RICD) - Art. 24II

22/10/2003 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado André Luiz (PMDB-RJ).

----- Documento 10 de 16 -----

Identificação : PL 2515/2003

Data de apresentação : 18/11/2003

Autor(es) :

Alex Canziani (PTB - PR) [DEP]

Ementa : Acrescenta parágrafos ao art. 13 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para impedir, nos serviços prestados sob regime de concessão ou permissão, a imposição de tarifa mínima, sem a correspondente contraprestação de serviços.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, lei federal, concessão, serviços públicos, proibição, cobrança, tarifas, limite mínimo, assinatura básica, telefone, água, energia elétrica, inexistência, prestação de serviço, consumo.

Última ação : 02/12/2003 - MESA Apense-se este ao PL-1110/2003.

CTASP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 08/12/2003 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 09/12/2003 PAG 66109 COL 01.

18/11/2003 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Alex Canziani (PTB-PR).

----- Documento 11 de 16 -----

Identificação : PL 2691/2003

Data de apresentação : 08/12/2003

Autor(es) :

Fernando de Fabinho (PFL - BA) [DEP]

Ementa : Estabelece a vedação à cobrança de assinatura básica na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, do Serviço Móvel Celular e do Serviço Móvel Pessoal.

Explicação da Ementa : Alterando a Lei nº 9.472, de 1997.

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, Lei Orgânica das Telecomunicações, critérios, remuneração, tarifas, prestação de serviço, telefonia, telefone fixo, telefone celular, assinante, pagamento, exclusividade, utilização, ligação, medida, pulso telefônico, proibição, cobrança, taxas, assinatura básica.

Última ação : CCP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 17/12/2003 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 18/12/2003.

15/12/2003 - MESA Apense-se este ao PL-5476/2001 DCD 18 12 03 PÁG 68403 COL 01.

08/12/2003 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Fernando de Fabinho (PFL-BA).

----- Documento 12 de 16 -----

Identificação : PL 2743/2003

Data de apresentação : 10/12/2003

Autor(es) :

Colombo (PT - PR) [DEP]

Ementa : Acrescenta § 5º ao art.9º da Lei nº 8.987, de 13 fevereiro de 1995.

Explicação da Ementa : Proibindo a cobrança antecipada de tarifas ou o estabelecimento de tarifa cuja exigibilidade não se vincule à efetiva prestação do serviço (assinatura básica).

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, lei federal, concessão, serviços públicos, proibição, antecipação, cobrança, tarifas, assinatura básica, telefone, água, energia elétrica, inexistência, prestação de serviço, oferecimento, redução, valor, usuário, baixa renda.

Última ação : CCP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 29/01/2004 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 30/01/2004 PAG 2615 COL 01.

19/12/2003 - MESA Apense-se este ao PL-5476/2001.

10/12/2003 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Colombo (PT-PR).

----- Documento 13 de 16 -----

Identificação : PL 2973/2004

Data de apresentação : 12/02/2004

Autor(es) :

Carlos Nader (PFL - RJ) [DEP]

Ementa : Determina a redução de cinquenta por cento no valor da assinatura básica do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Redução, metade, valor, tarifas, assinatura básica, telefone fixo, empresa, concessionária, telefonia.

Última ação : CCP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 17/03/2004 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 18/03/2004.

16/03/2004 - MESA Apense-se este ao PL-5476/2001.

12/02/2004 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Carlos Nader (PFL-RJ).

----- Documento 14 de 16 -----

Identificação : PL 3388/2004

Data de apresentação : 20/04/2004

Autor(es) :

Fernando de Fabinho (PFL - BA) [DEP]

Ementa : Determina que as ligações telefônicas franqueadas mensalmente ao assinante pelos planos de serviço pós-pagos oferecidos pelas empresas prestadoras do Serviço Móvel Celular, do Serviço Móvel Pessoal e do Serviço Telefônico Fixo Comutado sejam acumuladas para os meses subsequentes quando não forem utilizadas pelo usuário.

Explicação da Ementa : Alterando a Lei nº 9.472, de 1997.

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, Lei Geral das Telecomunicações, obrigatoriedade, concessionária, telefone celular pós - pago, telefone fixo, transferência, acumulação, quantidade, créditos, ligação, assinatura básica, saldo, cartão telefônico, inexistência, acumulação, consumo,

usuário, assinante.

Última ação : 30/04/2004 - MESA Apense-se este ao PL-7415/2002. DCD 05 05 04 pág 19862 col 02.

CDC - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 04/05/2004 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 05 05 04 PAG 19862 COL 02.

20/04/2004 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Fernando de Fabinho (PFL-BA).

----- Documento 15 de 16 -----

Identificação : PL 3807/2004

Data de apresentação : 16/06/2004

Autor(es) :

Giacobo (PL - PR) [DEP]

Ementa : Acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei n.º 8.987, de 1995, para proibir a cobrança de tarifa mínima, nos serviços públicos prestados sob o regime de concessão ou permissão.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Alteração, lei federal, concessão, serviços públicos, proibição, concessionária, permissionária, cobrança, taxa de serviço, tarifas, limite mínimo, inclusão, assinatura básica, usuário, inexistência, contraprestação, serviço, medida , utilização.

Última ação : 28/06/2004 - MESA Apense-se este ao PL-1110/2003.

CTASP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 30/06/2004 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD 01/07/04, PÁG 30359 COL 02.

16/06/2004 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Giacobo (PL-PR).

----- Documento 16 de 16 -----

Identificação : PL 4269/2004

Data de apresentação : 19/10/2004

Autor(es) :

Alberto Fraga (PTB - DF) [DEP]

Ementa : Fica extinto o pagamento de assinatura básica e taxa de consumo mínima para as empresas prestadoras de serviços de telefonia, água, energia elétrica, gás, e televisão por assinatura.

Explicação da Ementa :

Forma de apreciação : Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de tramitação : Prioridade

Indexação : Extinção, taxas, limite mínimo, assinatura básica, cobrança, concessionária, prestação de serviço, serviços públicos, água, luz, energia elétrica, (GLP), gás, televisão via cabo, telefonia, telefone, pagamento, tarifas, consumo, utilização, serviço, medida, consumidor.

Última ação : 29/10/2004 - MESA Apense-se a(o) PL-1110/2003.

CTASP - Tramitando em Conjunto

Tramitação : 09/11/2004 - CCP Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 9/11/2004 PÁG 47161 COL 01.

19/10/2004 - PLEN Apresentação do Projeto de Lei pelo Deputado Alberto Fraga (PTB-DF).